

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.


M. Nova/CE., em 01 de Abril de 2026.

  
PATRÍCIA GIRÃO NOGUEIRA  
Procuradora Jurídica - CMMN

## REQUERIMENTO Nº 081/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

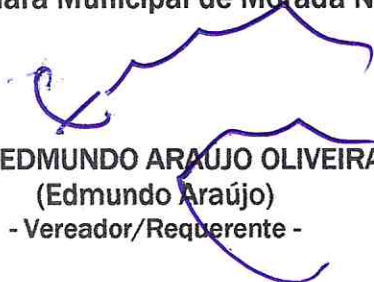
APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 01 de Abril de 2026.

  
Raquel Menezes Girão  
Secretaria ad hoc

**REQUER** da SECULT e IMAMN, que em conjunto, possam realizar os devidos ajustes nos estudos preliminares iniciado pelos técnicos da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH) com a finalidade de realizar projeto executivo visando a perenização da Lagoa da Felipa, situada na Sede Rural deste município, conforme parecer técnico do projeto de viabilidade técnica e justificativas para o futuro projeto executivo em anexo, na forma que indica.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) e ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova-Ceará (IMAMN), a fim de que possam viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 01.04.2026.

  
JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA  
(Edmundo Araújo)  
- Vereador/Requerente -

